



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 006/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

GERAL 717  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 02482 Pág. \_\_\_\_\_  
Data 20 de 17  
Hedem Hox \_\_\_\_\_  
Assinatura Hora

**Autoriza as Contratações Temporárias de Excepcional interesse Público, vinculadas ao Programa Estadual denominado Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB, e dá outras providências.**

A ORDEM DO DIA  
Em 26/01/17  
Alc. P. Fonseca

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 26/01/17  
Alc. P. Fonseca  
Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.**

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

APROVADA  
Em 26/01/17  
Alc. P. Fonseca

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 26/01/17  
Alc. P. Fonseca  
Presidente

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, vinculado a duração do programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Estadual denominado Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB, dos servidores para os cargos em quantidades e remuneração a seguir descritas:

Quant.	Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01	psicólogo	Padrão 12 – 20 horas
01	terapeuta ocupacional	Padrão 12 – 20 horas
01	acompanhante terapêutico	R\$ 491,59 – 20 horas
01	artesão	R\$ 491,59 – 20 horas

I- As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento seguem definidas no Anexo da Lei n. 3.459, de 02.07.2012, aqui vinculada.

Comissão de Serviços Públicos Educação e Meio Ambiente

Em 26/01/17  
Alc. P. Fonseca  
Presidente

**Art. 2.º** A finalidade das contratações é a manutenção do Programa Estadual denominado Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB -, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

no apoio às equipes de ESFs para ampliação dos cuidados em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, compartilhando responsabilidades por ações de promoção da saúde e prevenção.

**Art. 3.º** Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art.4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE  
JANEIRO DE 2017.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de **psicólogo, terapeuta ocupacional, acompanhante terapêutico ou redutor de riscos, artesão**, com a finalidade de manutenção e desenvolvimento do Núcleo de Atenção Básica à Saúde - NAAB, oriundo de Programa Estadual, com vistas a auxiliar às equipes de ESFs do Município, na mudança dos processos de trabalhos e no modelo de atenção às ações em saúde mental, álcool e outras drogas.

As contratações são indispensáveis para viabilizar a continuidade do programa, qualificando as ações municipais nas questões de saúde mental, álcool e drogas afins, face a demanda hoje apresentada, e tendo no Município hospital que é referência na área de psiquiatria, inclusive para a 4ª CRS. Não há como suportar os índices sem que efetivamente se pratique a prevenção e a ação, com resolutividade, dividindo responsabilidades na promoção da saúde, sendo esta de extremo interesse público.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para a manutenção do NAAB, e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho, **já**



**que o recurso para manutenção do programa é repassado de fundo a fundo, custeado pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde do Estado.**

Evidencia-se dia a dia a necessidade de implantação de políticas públicas e educação permanente, com trabalhos de recuperação e inserção de atividades terapêuticas, através também da arte e do lazer, muitas vezes distantes e imprescindíveis para o tratamento do paciente e da própria família que convive com o problema, amenizando o agravamento da situação detectada.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 01/2017 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 19 de janeiro de 2017

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 01/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses de um Agente Comunitário de Saúde, para atuar no ESF Araci Freitas/Posto Capela do Saicã, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 1.269,24 mais adicional insalubridade no valor de R\$158,60, um Psicólogo 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97, um Terapeuta Ocupacional 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97, um Acompanhante Terapêutico 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 491,59, um Artesão 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 491,59, para atuarem no NAAB, um Médico Clínico Geral 20Horas para atuar no Posto Capela do Saicã, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97 mais adicional insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais gratificação Especial no valor de R\$1.960,53, um médico ESF 40Horas para atuar no ESF Araci Freitas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 9.353,52 mais adicional insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais gratificação Especial no valor de R\$2.125,80, e um Educado Físico 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 956,71 para atuar nas Oficinas Terapêuticas.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It lists various budget items under 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados'.

Table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' with columns for 2017, 2018, and 2019. It details the financial impact of the budget items, including 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados'.



IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 6.522.150,72	(+)	R\$ 6.946.090,52	(+)	R\$ 7.397.586,40
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ 1.421.148,95	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.131.120,10	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 5.193.422,08	(-)	R\$ 6.735.637,42	(-)	R\$ 7.173.453,85
Valor da Operação	(-)	R\$ 389.931,13	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.228.826,36	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 210.453,10	(=)	R\$ 224.132,55

OBS.I: O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ENCONTRA-SE POSITIVO, POIS EM CASO DE APROVAÇÃO DO PROJETO PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NECESSÁRIAS SERÃO SUPLEMENTADAS POR REDUÇÃO ORÇAMENTARIA E/OU SUPERAVIT FINANCEIRO NO VINCULO 0040, 4011, 4090, 4510 e 4520, QUANTO AO IMPACTO FINANCEIRO ESTE RECEBERÁ APORTES FINANCEIROS DO VINCULO 0001 (LIVRE) PARA COBERTURA DAS DESPESAS DO VINCULO 0040 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) NO VALOR DE R\$ 1.421.148,95 JÁ CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE.

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa  
Francisco Matias Fonseca  
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 16/01/2017

*Alessandro Souza Rodrigues*  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RS 069245/0-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

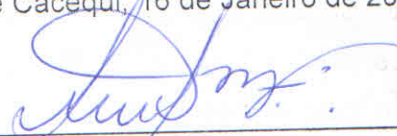
## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 01/2017, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses de um Agente Comunitário de Saúde, para atuar no ESF Araci Freitas/Posto Capela do Saicã, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 1.269,24 mais adicional insalubridade no valor de R\$158,60, um Psicólogo 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97, um Terapeuta Ocupacional 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97, um Acompanhante Terapêutico 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 491,59, um Artesão 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 491,59, para atuarem no NAAB, um Médico Clínico Geral 20Horas para atuar no Posto Capela do Saicã, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 2.319,97 mais adicional insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais gratificação Especial no valor de R\$1.960,53, um médico ESF 40Horas para atuar no ESF Araci Freitas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 9.353,52 mais adicional insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais gratificação Especial no valor de R\$2.125,80, e um Educado Físico 20Horas, podendo perceber uma remuneração de até R\$ 956,71 para atuar nas Oficinas Terapêuticas. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 01/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 16 de Janeiro de 2017.

  
Francisco Matias Fonseca  
Ordenador de Despesa